

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM EMPREGOS
PÚBLICOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO**

CONCURSO PÚBLICO 4/2013-EBSERH/HUCAM-UFES

**EDITAL Nº 75 – EBSERH – ÁREA ASSISTENCIAL – CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA
CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL**

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais normas pertinentes, a **CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA** do Concurso Público 4/2013-EBSERH/HUCAM-UFES, referente ao Edital nº 03 – ÁREA ASSISTENCIAL, **em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento (2014.02.01.005173-4) - autos nº 0002469-68.2014.4.02.5001, em trâmite perante a 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**, conforme segue:

Art. 1º Fica **CONVOCADO**, em cumprimento a decisão judicial especificada acima, a candidata **Samara Gomes Delboni**, inscrição **15932129**, para a **perícia médica, que realizar-se-á no dia 16/06/2014 (SEGUNDA-FEIRA), na Maxi Prev Medicina Ocupacional, localizada na Rua Antônio Aleixo, Nº 55, Bairro Horto, Vitória-ES, às 9h (Horário local)**.

I - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme descrito neste edital.

Art. 2º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munido de documento de identidade original e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 3º Conforme estabelecido nos subitens 4.16.1 e 4.17 “O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.” e “Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o emprego.”

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

12 de junho de 2014.

JOSÉ RUBENS REBELATTO
Presidente da Ebserh